



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 125/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018

Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006 e art. 48 da Lei Complementar 147/2014. As empresas que não se enquadram e que participarem desta licitação estarão sujeitas as penalidades legais.

A Secretaria de Assistência Social através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **10h00min do dia 23 de outubro de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, visando à aquisição de materiais de limpeza e consumo. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/10/2018 á 23/10/2018 até 07h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2018 às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2018 às 10h00min

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações em cada item no anexo I deste edital.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue será conforme consta no cronograma sendo entregues nos endereços conforme citados a seguir: CRAS, CCI Rua Santa Catarina, nº 1254 Bairro Ipê, CREAS Rua Mato Grosso, nº 1910, Bairro Itaipu, SMAS Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê. Sendo entrega parcial em cada ponto discriminado no cronograma de entrega, mensalmente até o dia 01 (primeiro) dia de cada mês.

4.1.1 – As cotações de preços de mercado foram realizadas com base nas cotações de preços realizados com três fornecedores conforme cópia em anexo ao processo.

4.1.2 4.2 – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.

4.3 – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total estimado é de R\$ 31.198,23 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

5.2 - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 - A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

5.4 – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos da seguinte fonte na rubrica:

Órgão/Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0802	8	244	00015	82	Código do Destino	339030999900	3674	920
0802	8	244	00015	79		339030071200	3746	936
0802	8	244	00015	82		339030071200	4024	920
0802	8	244	00015	82		339030071200	4025	934
0802	8	244	00015	86		339030071200	4026	934
0802	8	244	00016	83		339030071200	4027	935
0802	8	244	00017	122		339030071200	4028	875
0802	8	244	00015	86		339030210000	4061	934

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário do item e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do lote) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;

12.2 Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

12.3 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b) proposta com valor total isto é que não sejam por valor unitário por item;
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Através de cópia autenticada;
- b) Dentro do prazo de validade.
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.2.1 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.2 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - Declaração de Idoneidade

15.4 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.5 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

17.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

17.2) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

17.3) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

17.4) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

18.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

19.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

20.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA NORMAS DE EXECUÇÃO

21.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato.

21.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

21.3 - Após assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entregar as mercadorias conforme cronograma de entrega.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, na Av. Jose Callegari, nº 647, Bairro Ipê.

22.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

22.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.8 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

22.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Endereços das Unidades Saúde

Medianeira, 08 de outubro de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
1	73,00	UND	ACHOCOLATADO PCT 400GR	6,34	462,82
2	111,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIAL EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTES DE 5 KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR. NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ÚMIDO, COM SUJIDADES, BOLOR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	9,76	1.083,36
3	55,00	KG	AÇÚCAR REFINADO - 01 KG COMPOSICAO: EMBALAGENS EM PACOTES DE PLASTICO RESISTENTES, CONTENDO 01KG CADA, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO OU PLASTICO REFORCADO DE 10KG. A DATA DE FABRICACAO NAO PODERA SER SUPERIOR 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	2,56	140,80
4	40,00	UND	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	1,96	78,40
5	500,00	PCT	AMENDOIM CRU COM PELE PCT DE 500G	6,35	3.175,00
6	24,00	PCT	AMIDO DE MILHO SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	3,66	87,84



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.		
7	10,00	PCT	ARROZ BRANCO -LONGO, FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	12,87	128,70
8	9,00	KG	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 01KG.	7,75	69,75
9	15,00	Kg	BATATA MONALISA -LISA ESPECIAL, TAMANHO MÉDIO. EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO.COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO.	2,22	33,30
10	402,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR CHOCOLATE E/OU LEITE PACOTE COM 340G	3,69	1.483,38
11	308,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 740G	5,95	1.832,60
12	264,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO C/SELO DE PUREZA ABIC - PCTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	10,22	2.698,08
13	26,00	CX	CALDO DE CARNE EM	2,98	77,48



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			TABLETE CAIXA COM 2 UNIDADE 57 GRAMAS.		
14	44,00	PCT	CANELA EM PO FINO HOMOGENEO PCT 30GR	1,50	66,00
15	10,00	PCT	CANELA EM RAMA - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 50 GRAMAS DE PRODUTO DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES. PCT COM 30 GRAMAS	2,56	25,60
16	20,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, REFRIGERADA A 4 GRAUS, TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%, PORCIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, IN NATURA, INSPECIONADA. IDENTIFICADAS COM ETIQUETA EM CADA PACOTE CONTENDO: PRODUTO, MARCA, FORNCEDOR, Nº DA NOTA FISCAL, DATA DE ENTRADA, PRAZO DE VALIDADE ORIGINAL E DATA DE MANIPULAÇÃO.	14,87	297,40
17	43,00	KG	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, OBTIDA DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO.	2,45	105,35
18	55,00	Kg	CENOURA FRESCAS , SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTOS E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	2,42	133,10
19	100,00	Cx	CHA MATE GRANEL - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	5,51	551,00
20	13,00	KG	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E	22,89	297,57



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PARCIALMENTE DESENGORDURADO (BAIXO TEOR DE AÇÚCAR) 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG.		
21	1,00	PCT	COLORÍFICO – (COLORAU) EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	5,06	5,06
22	107,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO – PROCESSADO DE 1ª QUALIDADE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, SEM DORSO, COM ASPECTO-COR- ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5,85	625,95
23	45,00	UND	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	2,93	131,85
24	8,00	UND	EMULSIFICANTE PARA BOLO	6,35	50,80
25	40,00	PCT	ERVILHA VERDE, INTEIRA, CONGELADA, PACOTE COM 300 GRAMAS	2,85	114,00
26	24,00	LAT	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340 GRAMAS.	5,41	129,84
27	117,00	PCT	FARINHA TRIGO ESPECIAL,PCT 5KG	11,84	1.385,28



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

28	190,00	LAT	FERMENTO EM PO, LT 100GR	2,58	490,20
29	4,00	PCT	FUBA MILHO PCT 500 GR	2,91	11,64
30	1,00	UND	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, PCT 500GR	7,37	7,37
31	59,00	KG	LARANJA PÊRA -PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.	2,15	126,85
32	392,00	LITRO	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - UHT - CAIXA DE 1 LITRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	3,55	1.391,60
33	50,00	UND	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4,13	206,50
34	50,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS300), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10,30	515,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			E PRAZO DE VALIDADE		
35	50,00	PCT	MASSA ALIM.TIPO SECA,PARAFUSO PCT 500GR (MACARRAO)	2,63	131,50
36	10,00	FRASCO	MAIONESE – INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, FRASCO C/ 500G.	4,18	41,80
37	30,00	UND	MARGARINA CREMOSA SEM SAL – PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	2,83	84,90
38	42,00	PCT	MILHO VERDE, INTEIRO, CONGELADO, PACOTE COM 300 GRAMAS	2,75	115,50
39	25,00	PCT	NÓS MOSCADA PCT 08 GR	2,17	54,25
40	271,00	UND	OLEO DE SOJA 900ML	3,46	937,66
41	17,00	PCT	OREGANO PCT 30 GR	2,35	39,95
42	419,00	Dz	OVOS- DE GALINHA, GRANDES, VERMELHOS, SADIOS, LIVRES DE RACHADURAS E SUJIDADES.	4,30	1.801,70
43	580,00	UND	PÃO FRANCÊS, UNIDADES DE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, NÃO REUTILIZADOS E DESCARTÁVEIS PRÓPRIO	0,51	295,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PARA PÃES.		
44	30,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM PELE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVIOLAVEL PRÓPRIA PARA ALIMENTO. PRODUTO: CARNE DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, DESOSSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMETE DE 6 % E ÁGUA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	8,68	260,40
45	400,00	UND	MILHO PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS.	3,37	1.348,00
46	178,00	PCT	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	3,93	699,54
47	130,00	PCT	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	3,85	500,50
48	60,00	PCT	QUEIJO RALADO PCT DE 50 GRAMAS.	3,05	183,00
49	42,00	UND	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES- BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	7,05	296,10
50	35,00	KG	REPOLHO VERDE	2,02	70,70
51	27,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. 1KG	1,36	36,72
52	30,00	PCT	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS. A	1,47	44,10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PCT DE 50 GRAMAS.		
53	40,00	KG	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	8,28	331,20
54	355,00	UND	SUCO EM PO - EMBALAGEM DE 45GR	0,95	337,25
55	6,00	MAÇO	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	2,23	13,38
56	59,00	KG	TOMATE -OBTIDA DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	3,33	196,47
57	7,00	UND	VINAGRE DE MAÇÃ - FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ. FRASCOS COM 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	2,22	15,54
58	15,00	ROL	PAPEL ALUMINIO,ROLO MEDINDO 0,45CMX7,50M,ESPESSURA 0,011 MICRAS	4,15	62,25
59	60,00	PCT	PIRULITO DOCE PEQUENO,	6,56	393,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PALITO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLUTEM.		
60	100,00	UND	PANETONE, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, CAIXA C/500GS	8,22	822,00
61	30,00	CX	GOMA DE MASCAR, CAIXA CONTENDO 30 PACOTES COM 10 GOMAS CADA PCT.	10,21	306,30
62	300,00	CX	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADOS (SORTIDOS), CAIXAS COM NO MÍNIMO 289 GRAMAS.	7,62	2.286,00
63	60,00	SC	BALA SORTIDA MASTIGAVEIS PACOTE DE 600 GRAMAS.	5,76	345,60
64	100,00	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO DE BOA QUALIDADE, NOS SABORES DE MORANGO, BEIJINHO E BRIGADEIRO. PCTE 750 GR COM APROXIMADAMENTE 50 UND.	27,64	2.764,00
65	30,00	PCT	MINI PASTILHAS DE SABORES SORTIDOS DE TUTTI-FRUTTI, LIMÃO, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E UVA. PACOTE CONTENDO 100 PACOTINHOS COM 12 MINI PASTILHAS CADA.	14,45	433,50
66	15,00	UND	BALÃO TAMANHO Nº 9 CORES DIVERSAS COM 50 UN CADA PACOTE	12,25	183,75
67	15,00	PCT	BALÃO SORTIDO EM FORMATO DE CANUDO QUE PERMITEM A MODELAGEM DE DIVERSOS BICHINHOS E FIGURAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	7,25	108,75
68	15,00	ROL	FITILHO DIVERSAS CORES ROLO DE 50M.	2,75	41,25
69	50,00	Und	PALITO PARA ALGODAO	5,50	275,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DOCE 40 CM PCT COM 100 UND		
70	50,00	SC	SACO PLASTICO POLIETILENO TRANSPARENTE. PARA COLOCAR DOCES, BOMBONS, BALAS E DAR DE LEMBRANCINHA. TAMANHO 16X23, COM 100 UN.	5,08	254,00

Valor Total Máximo	
---------------------------	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo II

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 71/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de **Sra. Delcir Berta Alessio**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 2.189.836-8 do CPF nº 427.700.849-69, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 008/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2018 de 08/10/2018

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE – A entrega será efetuada conforme cronograma de entrega e a validade do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$..... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

Órgão/Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0802	8	244	00015	82	Código do Destino	339030999900	3674	920
0802	8	244	00015	79		339030071200	3746	936
0802	8	244	00015	82		339030071200	4024	920
0802	8	244	00015	82		339030071200	4025	934



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

0802	8	244	00015	86		339030071200	4026	934
0802	8	244	00016	83		339030071200	4027	935
0802	8	244	00017	122		339030071200	4028	875
0802	8	244	00015	86		339030210000	4061	934

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ **único** – **PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADO